



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CAMPUS DE SOBRAL



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2013
de 16 de janeiro de 2013

Dispõe sobre definição de procedimentos para solicitação para plano de estudo para estudantes em fase de jubramento e reabertura de matrícula

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação em reunião realizada no dia 16/01/2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Curso, Regimento Geral da UFC e Estatuto da UFC, e considerando a Resolução Nº 14/2007 do CEPE/UFC,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de criação de Planos de Curso ou de Estudo para alunos em fase de jubramento e reabertura de matrícula deverá iniciar por solicitação do estudante, devidamente protocolado na Secretaria do Curso, indicando justificativas e uma proposta de plano de estudos, até o 15º semestre após a matrícula no Curso.

Art. 2º A Comissão de professores designada para esse fim avaliará a justificativa e o plano proposto e decidirá se haverá entrevista presencial com o estudante, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

§ 1º A Comissão emitirá parecer favorável ou desfavorável ao Plano de Estudo proposto pelo estudante.

§ 2º A Comissão poderá ainda aprovar o Plano de Estudo com mudanças que julgar importantes e necessárias para a formação do estudante.

Art. 3º O prazo para conclusão do plano de estudos não deve ultrapassar 5 (cinco) semestres além do tempo máximo do curso, ou seja, o tempo total no Curso não pode extrapolar 20 semestres.

Sobral, CE, 16 de janeiro de 2013.

Colegiado do Curso de Engenharia da Computação
Universidade Federal do Ceará – *Campus* Sobral